



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 73/2007

Contrato para seguro predial, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 182 do PREGÃO n. 011/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, com o Decreto-Lei n. 73/1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459/1967 e com a Lei Complementar n. 123/2006.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.A, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 33.166.158/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Fabiana Cristina da Silveira Pereira, inscrita no CPF sob o n. 019.712.849-12, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado Contrato para seguro predial, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, regulamentado pelo Decreto n. 60.459, de 13 de março de 1967, com a Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, e com o PREGÃO n. 011/2007, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (vendaval, danos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil) para o edifício-sede do Contratante e

para o prédio que abriga os Cartórios Eleitorais da Capital, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos e móveis pertencentes ao Contratante e locado(s) no(s) referido(s) prédio(s), conforme especificado a seguir e no Projeto Básico anexo ao Pregão n. 011/2007.

1.1.1. **IMÓVEL 1:** edifício de propriedade do Contratante, localizado na rua Esteves Júnior, n. 68, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.1.1.1. Destinação e ocupação: prédio público, Administração Central do TRE/SC.

1.1.1.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio anodizado;

b) área construída: 6.259 m² (seis mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados);

c) número de pavimentos: 10 (dez) pavimentos tipo, 1 (um) ático com salão e copa, 2 (dois) subsolos com 40 (quarenta) vagas de garagens, sendo o subsolo 1 utilizado como ambiente de escritório e garagens e 8 (oito) vagas de estacionamento externo;

d) interior: paredes revestidas com argamassa e acabamento com pintura texturizada; divisórias internas em estruturas metálicas com gesso acartonado e divisórias de placas compensadas;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com pastilha cerâmica e faixas de granito preto;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais; e

g) venezianas de alumínio anodizado para proteção das caixas de ar condicionado.

1.1.1.3. Instalações principais:

1.1.1.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.1.1.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.1.1.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels*, *patch cords* e *racks*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs* e placas de rede.

1.1.1.4. Equipamentos estacionários indispensáveis ao funcionamento do edifício sede:

1.1.1.4.1. Cabine primária: compreendendo 01 (um) transformador marca WEG, tipo 5003/115, potência de 500KVA, 01 (um) disjuntor de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P, 01 (um) disjuntor (grupo gerador) de alta tensão, marca BEGHIN, tipo PVO 15P e demais dispositivos, tais como chaves seccionadoras, barramentos, condutores e disjuntor geral de baixa tensão.

1.1.1.4.2. Elevadores: 02 (dois) equipamentos elevadores, marca ATLAS, com capacidade para 12 (doze) passageiros ou 840kg (oitocentos e quarenta quilogramas), velocidade de 120m/min, com 13 (treze) paradas, porta automática, comando automático coletivo e seletivo na subida e na descida, equipados com quadros de comandos microprocessados, marca *INFOLEVE*, identificadores digitais (*IPD*) e barras de proteção eletrônicas nas portas.

1.1.1.4.3. Central de ar condicionado (sala de sessões): condicionador de ar tipo *SELF CONTAINED*, 15 TR, com aquecimento, gabinete vertical, 380 V, ref. *TRANE SRVE 150 2T*.

1.1.1.4.4. Central de ar condicionado: condicionador de Modelo MMS, R407C, Sistema Multi-Modular de Volume Refrigerante Variável, VRV, 36TR, com aquecimento, 3 (três) gabinetes verticais, 380 V, Marca Toshiba, com 12 evaporadoras distribuídas nos *halls* dos andares.

1.1.1.5. Equipamentos de informática pertencentes ao Contratante, locados no prédio-sede:

1.1.1.5.1. Equipamentos da central de comunicação de dados: composto basicamente de Switches, disco rígido para microcomputador, estabilizadores tipo nobreak, gabinete para disco rígido, gabinetes, gerenciador de banda de comunicação, microcomputadores pentium 4, microcomputadores Server, rack para sistema, roteador para rede de microcomputadores, servidor Risc, servidor de rede (netserver), servidor IBM, servidor Dell, sistema de alimentação UPS, sistema de armazenamento, sistema de processamento, switch server, unidade de fita DAT, unidade de fita DLT, super microcomputador e demais equipamentos de instalação, incluindo no-break, estabilizadores de tensão, cabeamento, conectores, etc.

1.1.1.5.2. Equipamentos de informática: compreendendo câmeras fotográficas, estabilizadores de voltagem, estabilizadores tipo nobreak, hub concentradores de comunicação, impressoras jato de tinta, impressoras laser, impressoras matricial, microcomputadores, microcomputadores portáteis (notebook), modems de comunicação, monitores de video, roteadores para rede de microcomputadores, scanners de mesa, sistema de armazenamento, teclados para microcomputador, unidades leitora e gravadora

de CD room, coletor de dados portátil, micro scanner para teste de cabos, urnas eletrônicas para votação, palm tops, codec, hubs, etc.

1.1.1.6. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao Contratante, locados no prédio-sede:

1.1.1.6.1. Central telefônica e sistema de tarifação: 01 (uma) central telefônica digital e 1 (um) sistema tarifador, ambos da marca *DÍGITRO*, central modelo *BXS-20*, com 318 (trezentos e dezoito) ramais instalados e 320 (trezentos e vinte) ramais de capacidade, 30 (trinta) terminais digitais e 288 (duzentos e oitenta e oito) terminais analógicos.

1.1.1.6.2. Sistemas de monitoramento de imagens: compreendendo dois sistemas de monitoramento de imagens digital da marca *Safety View*, modelo 2006; Dois Microcomputadores pentium 4 2 X 512 MB, DDR 333, FDD 1.44 MB, 2.4 MHZ Marca: *POSITIVO* Modelo: *AT SERIE Q*; 31 câmeras CCD 1/3, digitais, policromáticas, com resolução horizontal 520 linhas, sensibilidade máxima de 0,3 (zero vírgula três) lux, marca *Avetch*; 31 lentes de cristal cambiáveis de 1/3" (um terço de polegada), auto-íris, com distância focal variável de 2,8 mm (dois vírgula oito milímetros) a 12 mm (doze milímetros); Cabos, conectores, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

1.1.1.6.3. Sistema de alarme de incêndio: 1 (um) sistema de alarme contra incêndio marca *KHRONOS*, modelo *ACIK 1812*, com 18 (dezoito) setores.

1.1.1.6.4. Máquinas de reprografia: compreendendo 3 (três) fotocopiadoras marca *KONICA*, sendo 2 (duas) modelo 7022 e 1 (uma) modelo 7055; 1 (uma) fotocopiadora marca *RISOGRAPH*, modelo *RA-5900*; 1 (uma) fotocopiadora marca *TOSHIBA*, modelo 5560; 1 (uma) perfuradora marca *PERFURAMAX*; 1 (uma) guilhotina marca *IDEAL*, modelo 4850; 1(um) grampeador semi-industrial, marca *INTERLAKE*; e 1 (uma) fotocopiadora digital, marca *CANON*, modelo *IRC3220*.

Três equipamentos de reprografia locados, sendo 1 (um) equipamento marca *Konica Minolta*, modelo *Bizhub 350* e 2 (dois) equipamentos marca *Konica Minolta*, modelo *Bizhub 250*.

1.1.1.6.5. Equipamento de controle de acesso (catraca eletrônica) e sistema de ponto eletrônico, marca *TOPDATA/+TEMPO*, composto por: catraca eletrônica com três braços, tipo pedestal com leitor de barras, leitura biométrica pela digital *on line* com banco de dados do Contratante e senha, controle de acesso e visitantes. Cinco (05) unidades, sendo três instaladas na portaria térreo, 01 (uma) instalada na portaria subsolo-1 e 01 (uma) instalada na portaria subsolo-2. Leitor de código de barras bidirecional, com leitura de cartões com 12 dígitos; Leitor biométrico tipo sensor ótico; Digital salva em banco de dados e no coletor; leitura tipo 1 para n e não verificação 1 para 1; Corpo em aço

carbono de alta resistência e partes externas em aço inox; Com acabamento em acrílico ou similar; Teclado para entrada de dados de 12 teclas; Interface de display cristal líquido com 02 linhas por dezesseis; Comunicação padrão TCP/IP Ethernet padrão 10Mbits half duplex, com endereço de rede; Memória de no mínimo 512 Kbytes para armazenamento de dados; Relógio em tempo real; Capacidade de retenção de dados por período não inferior 1 ano, no caso de falta de energia; Leitura de cartões com proteção do código de barras para evitar fotocópias; Trabalha em conjunto com o sistema de acesso dos funcionários (controle de ponto e de acesso); e alimentação 110/220 volts.

1.1.1.6.6. Porta Detectora de Metais: equipamento para controle de acesso para detecção de metais, marca DETRONIX, modelo Mettus DX, composto por: estrutura em MDF; acabamento em chapa cristal ou laminado vinílico com perfis em polímero; tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil; display em cristal líquido LCD com back light; comando de programação protegido por senha; controle liga/desliga por meio de senha; e alimentação elétrica em 110/220vca x 24vcc.

1.1.1.6.7. Aparelhos do setor médico e odontológico: composto por 1 (uma) cadeira odontológica marca *Kavo*, modelo *Light M*; 1 (uma) unidade auxiliar e 1 (um) equipo, ambos da marca *Kavo*, modelo *Senior E*; 1 (um) aparelho de RX odontológico marca *Kavosun*, modelo *1415*; 1 (um) aparelho de profilaxia *Profi II AS ceramic – Dami Atlante*; 1 (um) autoclave marca *Sercom*, modelo *AHMC5*, e 1 (um) compressor odontológico marca *Wetzel*.

1.1.1.6.8. Aparelhos condicionadores de ar: compreendendo 96 (noventa e seis) aparelhos condicionadores de ar, marca *Consul*, 18000 BTU's; 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar, marca *Consul*, 21000 BTU'S; 40 (quarenta) aparelhos condicionadores de ar, marca *Springer*, 18000 BTU'S; 7 (sete) aparelhos condicionadores de ar, marca *York*, 18000 BTU'S; 30 (trinta) aparelhos condicionadores de ar, marca *Eletrolux*, 18000 BTU'S; 3 (três) condicionadores de ar tipo *split*, marca *York*, 24000 BTU'S; e 2 (dois) condicionadores de ar tipo *split*, marca *York*, 48000 BTU'S.

1.1.1.6.9. Aparelhos eletrônicos de recursos audiovisuais: compreendendo basicamente aparelhos televisores, aparelhos de vídeo cassete, aparelhos amplificadores, misturadores de som, microfones, mesas de sonorização, caixas amplificadoras, retroprojetores e projetores multimídia, instalados nos setores de Recursos Humanos, Sala de Sessões, Coordenadoria de Apoio Administrativo, Sala de Múltiplo Uso e nos demais setores que se utilizam do sistema de som e possuem aparelhos televisores e de vídeo individualmente.

1.1.1.6.10. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, balanças, e demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, como aparelhos de copa (fogões, geladeiras e microondas) e bebedouros elétricos locados no prédio-sede.

1.1.1.7. Móveis pertencentes ao TRE-SC, locados no prédio-sede:

1.1.1.7.1. Arquivos deslizantes: 1 (um) arquivo deslizante marca *ACECO*, com 8 (oito) portas e 45 (quarenta e cinco) estantes de aço; e 1 (um) arquivo deslizante marca *DH SYSTEMS*, com 6 (seis) portas e 39 (trinta e nove) estantes de aço.

1.1.1.7.2. Divisórias articuláveis: composta de painéis moduláveis, deslizantes e acústicos, marca Nível Divisórias Articuladas Ltda.

1.1.1.7.3. Móveis diversos: compreendendo todos os móveis locados no interior do prédio-sede, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

E

1.1.2. **IMÓVEL 2:** edifício de propriedade do Contratante, localizado na rua Esteves Júnior, nº 157, Centro – Florianópolis/ SC, com as seguintes características:

1.1.2.1. Destinação e ocupação: prédio público, Cartórios Eleitorais da 12^a, 13^a e 100^a Zonas Eleitorais e Central de Atendimento ao Eleitor.

1.1.2.2. Características básicas do edifício:

a) tipo de construção: alvenaria com estrutura em concreto armado e fachadas envidraçadas com esquadrias de alumínio pintado;

b) área construída: 695 m² (seiscentos e noventa e cinco metros quadrados);

c) número de pavimentos: 2 (dois) pavimentos, 1(uma) garagem coberta e 5 (cinco) vagas de estacionamento;

d) interior: paredes revestidas com argamassa, acabamento com massa corrida PVA e tinta crítica;

e) exterior: revestimento com argamassa e acabamento com textura e tinta acrílica;

f) proteção solar em todas as janelas com persianas verticais.

1.1.2.3. Instalações principais:

1.1.2.3.1. Elétricas: circuitos elétricos de iluminação, tomadas comuns para uso geral e tomadas especiais para a rede de informática do prédio.

1.1.2.3.2. Hidráulicas e de combate a incêndio.

1.1.2.3.3. Comunicação de dados e telefonia: sistema de cabeamento estruturado para rede de comunicação de dados e de telefonia, incluindo cabos de par trançado, conectores, *patch panels*, *patch cords*, e *rack*, mais elementos ativos de rede para configuração do ambiente de rede local, incluindo *switch*, *hubs* e placas de rede.

1.1.2.3.4. Sistema de refrigeração: sistema composto por 1(uma) mini-central de ar condicionado marca *York*, 15 *TR*; 1(um) *Split*, marca *Bryant*, 24000 BTU'S; 1(um) *Split*, marca *Bryant*, 34000 BTU'S; 5(cinco) aparelhos condicionadores de ar, 18000 BTU's, com refrigeração e aquecimento.

1.1.2.4. Equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, locados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais: compreendendo todos os equipamentos de informática pertencentes ao TRE-SC, locados no edifício segurado e instalados nas estações de trabalho, tais como monitores, *cpu's*, impressoras, *modems*, *no-breaks* e estabilizadores de tensão.

1.1.2.5. Equipamentos eletro-eletrônicos pertencentes ao TRE-SC, locados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zona Eleitorais:

1.1.2.5.1. Máquina de reprografia: 1 (uma) fotocopadora marca *KONICA*, modelo 7020.

1.1.2.5.2. Central telefônica: 01 (uma) central telefônica analógica, marca *Meta*, modelo *MTX-210*, com 4(quatro) troncos e 10(dez) ramais.

1.1.2.5.3. Equipamentos eletro-eletrônicos diversos: incluindo aparelhos de *fac-símile*, demais aparelhos eletro-eletrônicos não listados acima, aparelhos do setor de copa e bebedouros.

1.1.2.5.4. Porta eletrônica: porta social deslizante em vidro temperado de 10mm (dez milímetros) de espessura, medindo aproximadamente 5,84m² (cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados).

1.1.2.6. Móveis pertencentes ao TRE-SC, locados no prédio dos Cartórios Eleitorais da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais: compreendendo todos os móveis instalados no interior do edifício segurado, tais como mesas, armários, estantes, cadeiras, gaveteiros, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO n. 011/2007, de 29/05/2007, da Apólice de Seguros e da Proposta da Seguradora (Decreto-Lei n. 73/1966, art. 9º), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 29/05/2007, e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados deverão obedecer ao limite dos valores definidos no Projeto Básico anexo ao Pregão n. 011/2007 ou, na ocorrência de prejuízos parciais cujos valores não estejam definidos, até o limite do valor apurado em avaliação pericial, conforme especificado neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DOS BENS A SEREM SEGURADOS

2.1. Dos valores dos bens a serem segurados:

2.1.1. **DO IMÓVEL 1:**

2.1.1.1. Do edifício (Subcláusula 1.1.1), instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia – Subcláusula 1.1.1.3) e equipamentos estacionários indispensáveis (cabine primária, elevadores e centrais de ar condicionado – Subcláusula 1.1.1.4): R\$ 8.387.944,77 (oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

2.1.1.2. Do conteúdo:

2.1.1.2.1. Equipamentos de informática:

a) equipamentos da central de comunicação de dados (Subcláusula 1.1.1.5.1): R\$ 618.143,67 (seiscentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

b) equipamentos de informática locados nas estações de trabalho ou depositados no prédio-sede (Subcláusula 1.1.1.5.2): R\$ 2.806.121,73 (dois milhões, oitocentos e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos).

2.1.1.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (Subcláusula 1.1.1.6): R\$ 1.043.547,91 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

2.1.1.2.3. Móveis (Subcláusula 1.1.1.7): R\$ 1.410.830,45 (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

E

2.1.2. DO IMÓVEL 2:

2.1.2.1. Do edifício (Subcláusula 1.1.2) e instalações (elétrica, hidráulica, de comunicação de dados e de telefonia - Subcláusula 1.1.2.3): R\$ 1.438.645,54 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).

2.1.2.2. Do conteúdo:

2.1.2.2.1. Equipamentos de informática (Subcláusula 1.1.2.4): R\$ 76.936,22 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

2.1.2.2.2. Equipamentos eletro-eletrônicos (Subcláusula 1.1.2.5): R\$ 48.717,59 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos).

2.1.2.2.3. Móveis (Subcláusula 1.1.2.6): R\$ 143.840,95 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

2.2. Os valores referidos nesta Cláusula englobam todos os bens pertencentes ao TRESA, alocados no interior de seu prédio sede, e nos Cartórios Eleitorais da Capital, embora não especificados neste instrumento, devendo estar cobertos pelo seguro ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS

3.1. Coberturas pretendidas para o IMÓVEL 1:

3.1.1. Garantia principal: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do Contratante, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$

14.266.588,53 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

3.1.2. Garantia Complementar:

3.1.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do Contratante, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados no referido prédio, no valor de R\$ 689.322,92 (seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);

3.1.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da sede do Contratante, no valor de R\$ 413.594,28 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

3.1.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 23.979,18 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos);

3.1.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 39.965,29 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

E

3.2. Coberturas pretendidas para o **IMÓVEL 2**:

3.2.1. Garantia principal: contra INCÊNDIO, RAIO e EXPLOSÃO, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, bem como de todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, móveis e demais bens, pertencentes a este Tribunal e locados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 1.708.140,30 (um milhão, setecentos e oito mil, cento e quarenta reais e trinta centavos).

3.2.2. Garantia complementar:

3.2.2.1. contra DANOS ELÉTRICOS, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, bem como para todo o seu conteúdo, compreendendo todos os equipamentos eletro-eletrônicos, pertencentes a este Tribunal e locados nos referidos Cartórios, no valor de R\$ 94.032,42 (noventa e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos);

3.2.2.2. contra VENDAVAL, para o prédio e instalações dos Cartórios da 12ª, 13ª e 100ª Zonas Eleitorais, no valor de R\$ 50.950,42 (cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos);

3.2.2.3. contra QUEBRA DE VIDROS, somente para o prédio, no valor de R\$ 5.461,90 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

3.2.2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL, no valor de R\$ 39.965,29 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS FRANQUIAS

4.1. Os valores das franquias, para o Imóvel 1 e/ou 2, são de 10% dos prejuízos apurados nos sinistros para todos os eventos relacionados neste Contrato, observado o seguinte:

a) limite mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para danos elétricos;
b) limite mínimo de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para vendavais;
c) limite mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para quebra de vidros.

4.2. Para incêndio e responsabilidade civil há isenção de franquia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços ora contratados os seguintes valores:

5.1.1. referente ao objeto descrito na Subcláusula 1.1.1, o valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

E

5.1.2. referente ao objeto descrito na Subcláusula 1.1.2, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da vigência das Apólices de Seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
DAS APÓLICES

7.1. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da 24h do dia 05/06/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos prêmios será feito em favor da Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo imputável à mesma.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO EMPENHO DA
DESPESA

11.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2007NE000648, em 30/05/2007, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), para a realização da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. O Contratante se obriga a:

12.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Quinta e Nona deste Contrato;

12.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada ficará obrigada a:

13.1.1. entregar as “Propostas da Seguradora” no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento, pela Contratada, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do Contratante;

13.1.2. entregar as Apólices de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aceitação das “Propostas da Seguradora” (art. 2º, § 2º, do Dec. 60.459, de 13.3.1967);

13.1.3. pagar a indenização, em caso de sinistro, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Seguradora, da documentação necessária à sua liberação;

13.1.4. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO N. 011/2007;

13.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS
PENALIDADES**

14.1. Se a Contratada descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

14.3. As sanções estabelecidas na Subcláusula 14.2 são de competência da autoridade máxima do TRESA.

14.4. Para os casos não previstos na Subcláusula 14.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4.1. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é de competência do Presidente do TRESA.

14.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega da Proposta da Seguradora, referente ao objeto deste Pregão, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do prêmio, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega da Proposta da Seguradora, até a data da apresentação desta.

14.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega da Apólice de Seguros objeto deste Pregão sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do prêmio, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a apresentação da Apólice, até a data da entrega desta.

14.7. De acordo com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no pagamento da indenização, em caso de sinistro, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor correspondente, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado na proposta para o pagamento da mesma, até o seu adimplemento.

14.8. Relativamente aos itens 14.5, 14.6 e 14.7, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

14.9. Da aplicação das penalidades definidas nas Subcláusulas 14.4, alíneas “a”, “b” e “c”, 14.5 a 14.7 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

14.10. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.11. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” da Subcláusula 14.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de junho de 2007.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADO:

FABIANA CRISTINA DA SILVEIRA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO